

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO ECONÔMICO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

FRANCIELI LAZZARI SPACIL

**ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE O SIMPLES NACIONAL E O LUCRO
PRESUMIDO PARA UMA MICROEMPRESA**

FLORIANÓPOLIS

2015

FRANCIELI LAZZARI SPACIL

**ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE O SIMPLES NACIONAL E O LUCRO
PRESUMIDO PARA UMA MICROEMPRESA**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Santa Catarina como um dos pré-requisitos para a obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis
Orientador: Prof. Dr. Sérgio Murilo Petri.

FLORIANÓPOLIS

2015

FRANCIELI LAZZARI SPACIL

**ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE O SIMPLES NACIONAL E O LUCRO
PRESUMIDO PARA UMA MICROEMPRESA**

Esta monografia foi apresentada como trabalho de conclusão de curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, obtendo nota média de _____, atribuída pela banca constituída pelos professores abaixo mencionados.

Prof.º Marcelo Haendchen Dutra, Dr.
Coordenador de Monografia do CCN

Professores que compuseram a banca:

Prof.º Dr. Sérgio Murilo Petri
Presidente (Orientador)

Prof. Dra. Eleonora Milano Falcão Vieira

Prof. Dr. Marcelo Haendchen Dutra

Florianópolis, 10 dezembro 2015.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço a Deus por ser meu porto seguro, minha força maior e a luz da minha vida em todos os momentos;

Aos meus pais pelo incentivo e todo amor, por não me fazerem desistir e me mostrarem que seria capaz de chegar aonde cheguei;

A minha amiga e funcionária Joana por sempre ter se disposto a trabalhar no meu lugar e me ajudar no que for preciso, para assim conseguir terminar este estudo.

A minhas amigas e companheiras Kátia e Eliane, que mostraram sempre solícitas e prestativas para que pudesse concluir este estudo.

A minha madrinha amada Helena que sempre demonstrou todo o carinho e me deu força para seguir a diante.

A Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC e também ao Polo de Jacuizinho, por disponibilizarem o curso. Meu orientador Sergio Murilo Petri por me dar todo auxílio e ajuda necessária, ao meu tutor Cristiano, sempre disposto a ajudar.

A meus irmãos Stanislau e Sergio, e demais amigos e amigas que torcem pelo meu sucesso. Enfim, agradeço a todas as pessoas que tiveram presentes de alguma forma e contribuíram nesta caminhada.

Muito Obrigada!

"Não é sorte, é Deus"

Autor desconhecido

RESUMO

SPACIL, Francieli Lazzari. **Análise comparativa entre o simples nacional e o lucro presumido para uma microempresa.** 2015. 60 f. Monografia do Curso de Ciências Contábeis. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015.

O presente trabalho tem por objetivo analisar e identificar qual forma tributária torna-se mais vantajoso financeiramente para a empresa Farmácia nos anos de 2012, 2013 e 2014 entre o Simples Nacional e o Lucro Presumido. Refere-se pesquisa monográfica, um estudo de caso, de caráter qualitativo e quantitativo de uma microempresa. Fazendo também uma análise descritiva, utilizando análises com base na fundamentação teórica, utilizadas no trabalho e nos resultados do faturamento da empresa. Sendo utilizado como dados os faturamentos de cada ano para assim poder analisar através de tabelas comparativas qual o regime tributário que estabelece um menor gasto da empresa com impostos. Sendo realizada a apuração primeiramente pelo Simples Nacional, a empresa deste estudo realiza as atividades de comércio e prestação de serviço. Deste modo, para se apurar o imposto pelo Simples Nacional, precisa-se realizar a segregação das receitas, sendo que a atividade de comércio pertence no anexo I e os serviços prestados pela empresa enquadram-se no anexo III da LC 123/2006. O Simples Nacional é um conjunto de tributos contidos em um único documento de arrecadação. As alíquotas utilizadas para a apuração do imposto foram conforme o faturamento anual da empresa, onde nos primeiros anos era de 2,75% (até 160.000,00) e no último ano passou a 3,61%. Os valores recolhidos de imposto pelo Simples Nacional foram de R\$ 4.017,18 no ano de 2012, R\$ 4.263,34 no ano de 2013 e de R\$ 6.4532,10 no ano de 2014. Para realizar a apuração sobre o Lucro Presumido, calculam-se os tributos de IRPJ, CSLL, PIS, COFINS sobre o faturamento. O INSS tem seu cálculo separado e é calculado através da folha de salários. São calculados mensalmente o PIS e COFINS, já o IRPJ e a CSLL são calculados trimestralmente. Os resultados obtidos pelo Lucro Presumido foram de R\$ 8.662,50 no ano de 2012, R\$ 9.125,80 no ano de 2013 e de R\$ 11.621,14 no ano de 2014. Observa-se que há uma diferença significativa entre as duas formas de tributação. A opção pelo Simples Nacional traz um valor inferior a ser recolhido com impostos do que no Lucro Presumido ocasionando uma economia anual de R\$ 4.645,32 no ano de 2012, no ano de 2013 de R\$ 4862,46 e no ano de 2014 de R\$ 5.169,04. Concluiu-se que ao analisar os resultados que a forma de tributação mais vantajosa economicamente será a do Simples Nacional, pois irá proporcionar maior economia para a empresa.

Palavras Chave: Microempresa. Simples Nacional. Lucro Presumido. Tributação.

LISTA DE FIGURAS

Quadro 1: Tipos de Tributos	18
Quadro 2: Obrigações Tributárias e Contábeis	20
Quadro 3: Diferenças Elisão Fiscal e Evasão Fiscal	20
Quadro 4: Percentuais Lucro Presumido.....	23
Quadro 5: Trabalhos Similares	25

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Receita Bruta ano 2012, 2013 e 2014.....	25
Tabela 2: Cálculo do Simples Nacional pelo Anexo I em 2012.....	27
Tabela 3: Tabela das despesas com pessoal	28
Tabela 4: Cálculo do Simples Nacional pelo Anexo I em 2013.....	29
Tabela 5: Despesas com pessoa.....	30
Tabela 6: Cálculos de Tributos Anexo III ano 2013	31
Tabela 7: Cálculo do Simples Nacional pelo Anexo I em 2014.....	32
Tabela 8: Despesas com Pessoal ano de 2014.....	32
Tabela 9: Cálculo do Simples Nacional pelo Anexo III em 2014.....	33
Tabela 10: Cálculo do IRPJ em 2012 do Lucro Presumido	34
Tabela 11: Cálculo do em 2012 do Lucro Presumido	35
Tabela 12: Cálculo do PIS e a COFINS em 2012 do Lucro Presumido	35
Tabela 13: Cálculo do IRPJ em 2013 do Lucro Presumido	36
Tabela 14: Cálculo do IRPJ em 2013 do Lucro Presumido	37
Tabela 15: Cálculo do CSLL em 2013 do Lucro Presumido	37
Tabela 16: Cálculo do CSLL em 2013 do Lucro Presumido	38
Tabela 17: Cálculo do PIS e COFINS em 2013 do Lucro Presumido	38
Tabela 18: Cálculo do IRPJ em 2014 do Lucro Presumido	39
Tabela 19: Cálculo do IRPJ em 2014 do Lucro Presumido	39
Tabela 20: Cálculo do CSLL em 2014 do Lucro Presumido	40
Tabela 21: Cálculo do CSLL em 2014 do Lucro Presumido	40
Tabela 22: Cálculo do PIS e COFINS em 2014 do Lucro Presumido	41
Tabela 23: Total do Simples Nacional	42
Tabela 24: Total do imposto recolhido do Lucro Presumido	42
Tabela 25: Comparativo entre Simples Nacional e Lucro Presumido	43

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BC:	Base de Cálculo
CGSN:	Comitê Gestor do Simples Nacional.
COFINS:	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPP:	Contribuição Patronal Previdenciária
CSLL:	Contribuição social sobre o Lucro Líquido.
DAS:	Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
DAME:	Declaração Anual de Microempresa
EPP:	Empresa de Pequeno Porte
FGTS:	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
ICMS:	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços
INSS:	Instituto Nacional do Seguro Social
IPI:	Imposto sobre Produtos Industrializados
IPTU:	Imposto predial e territorial urbano
IPVA:	Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores
IR:	Imposto de renda
IRPJ:	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ISS ou ISQN:	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza
LC:	Lei Complementar
ME:	Microempresas
PIB:	Produto Interno Bruto
PIS ou PIS/PASEP:	Programa de Integração Social
RIR:	Regulamento de imposto de renda
SEBRAE:	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SIMPLES:	Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
SIMPLES NACIONAL:	Regime especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
1.1 Tema e problema	9
1.2 Objetivos	10
1.2.1 Objetivo Geral	10
1.2.2 Objetivos Específicos.....	10
1.3 Justificativa	11
1.4 Metodologia	12
1.4.1 Enquadramento da pesquisa	13
1.4.2 Instrumentos utilizados	13
1.4.3 Procedimentos metodológicos	14
1.5 Delimitação da pesquisa	14
1.6 Organização da pesquisa	15
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	16
2.1 Microempresa	16
2.2 Sistema tributário	17
2.3 Planejamento tributário	18
2.4 Simples nacional	20
2.5 Lucro presumido	21
2.6 Pesquisas similares ou correlatas	22
3 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	25
3.1 Apresentação dos dados	25
3.1.1 Apuração pelo simples nacional	26
3.1.2 Apuração pelo simples nacional - Ano 2012 - Anexo I.....	27
3.1.3 Apuração pelo simples nacional - Ano 2012 - Anexo III.....	29
3.1.4 Apuração pelo simples nacional - Ano 2013 - Anexo I.....	29
3.1.5 Apuração pelo simples nacional - Ano 2013 - Anexo III.....	30
3.1.6 Apuração pelo simples nacional - Ano 2014 - Anexo I.....	31
3.1.7 Apuração pelo simples nacional - Ano 2014 - Anexo III.....	33
3.1.8 Apuração pelo Lucro Presumido.....	34
4 COMPARAÇÃO DE TRIBUTOS ENTRE O SIMPLES NACIONAL E O LUCRO PRESUMIDO	42
4.1 Análises dos resultados	43
5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	45
5.1 Quanto ao problema de pesquisa	45
5.2 Quanto aos objetivos de pesquisa	45
5.3 Limitações	46
5.4 Recomendações pra futuras pesquisa	46
REFERENCIAS	47
ANEXOS	50

1 INTRODUÇÃO

No país uma das grandes dificuldades para o desenvolvimento de uma empresa vem a ser a elevada carga tributária vigente, onde esta entre uma das maiores do mundo. Esta carga tributária desde a época colonial arrecada grande parte da produção de uma empresa, e este alto valor de impostos recolhidos pelo governo dificulta o desenvolvimento econômico, principalmente para as empresas de pequeno porte. Isso acaba ocasionando na mortalidade das micro e pequenas empresas que acabam não conseguindo se fixar no mercado, gerando então perdas na economia brasileira, já que elas são contribuintes na geração de recursos e empregos.

O Sistema Tributário Brasileiro é um dos mais caros e complicados de ser interpretados do mundo. O que dificulta o entendimento dos empresários, que apesar de tentarem ter total domínio e controle dos gastos operacionais do seu negócio, acabam encontrando dificuldades em administrá-lo, por desconhecerem os devidos tributos, ocasionando em pagamentos de impostos apenas para prestar uma exigência fiscal. Tornando-se assim o planejamento tributário indispensável para assim diminuir os gastos.

Entende-se como planejamento tributário, o conjunto de sistemas legais que tem como objetivo diminuir o pagamento de tributos. O que exige dos responsáveis alta dose de conhecimento técnico e bom-senso pelas decisões no ambiente corporativo. Vem a ser o estudo prévio à concretização dos fatos administrativos, das causas jurídicas, fiscais e econômicos da escolha gerencial, com a função de buscar a alternativa legal menos agressiva para o contribuinte (SIQUEIRA; CURY; GOMES, 2011).

As empresas que optam por um planejamento tributário precisam escolher aquela forma de tributação que irá melhor atender as suas expectativas, conforme a legislação. O contador tem a função importante ao influenciar nesta escolha por possuir o conhecimento das formas de tributação, porém o contribuinte que irá decidir que forma de tributação irá usar (RODRIGUES, 2009).

No país os regimes tributários mais usados pelas empresas, são: O Simples Nacional, Lucro Presumido e o Lucro Real conforme as suas atividades que as empresas desempenham. Para cada regime se emprega uma legislação própria que

mostra os procedimentos a serem desenvolvidos pela empresa, a cada forma de tributação escolhida deve se observar as restrições que existem na legislação.

O Simples Nacional uma das formas de tributação criadas pelo governo faz seu recolhimento mensalmente através de documento único de arrecadação, todos os estados e municípios participam obrigatoriamente do Simples Nacional. O lucro presumido apresenta uma maneira de tributação simplificada do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. É determinado de acordo com a receita bruta, através de aplicações de alíquotas variáveis em função da atividade geradora da receita.

Deste modo as empresas que escolherem um planejamento tributário, devem optar pela melhor forma de tributação, a qual for mais vantajosa por reduzirem a carga tributária, dentro do que a legislação permite. O responsável por esta escolha é o contribuinte, mas os contadores são de grande importância para que seu cliente por atender suas reais necessidades.

1.1 Tema e problema

No dia a dia das organizações independente da finalidade lucrativa a gestão dos recursos financeiro sendo um papel importante para a realização dos objetivos das corporações, assim como sua própria subsistência. Toda organização, ao realizar suas atividades, efetua pagamentos e recebe receitas pelas ações que executa ou pelos serviços que realiza, por isso precisa ter um adequado controle de seus recursos financeiros (SANTOS, 2010).

Devido o crescimento das empresas em tamanho e complexidade, os interesses tanto dos administradores como dos demais usuários das informações financeiras ficam mais distintos. Estes precisam de uma crescente demanda de informações financeiras para assim julgar o desempenho do gerenciador da empresa (SANTOS, 2010).

Uma alternativa das empresas alcançarem um rendimento maior com diminuição de gastos no pagamento de seus tributos é o emprego de um planejamento tributário. Os custos com tributos causam nos empresários um grau de descontentamento, por isso o empresário e também ao seu contador, devem

aprimorar seu conhecimento para reduzir gastos e manter a permanência da empresa no mercado.

Assim os empresários preocupados com a redução de custos com tributos procuram por empregar um planejamento tributário antecipado escolhendo no início de cada ano o melhor regime de tributação que se enquadre no andamento de sua empresa. Através de uma análise da legislação tributária se é possível definir qual regime é o mais adequado para a empresa, utilizando-se dados da empresa Farmácia, pergunta-se:

Qual a melhor opção de tributação para a microempresa Farmácia entre o: Simples Nacional ou Lucro Presumido?

1.2 Objetivos

A seguir será apresentado o objetivo geral e os objetivos específicos necessários para a elaboração do trabalho.

1.2.1 Objetivo Geral

Demonstrar entre o Simples Nacional e Lucro Presumido, a forma de tributação mais vantajosa financeiramente para uma microempresa que comercializa e presta serviços farmacêuticos.

1.2.2 Objetivos Específicos

A fim de alcançar os objetivos gerais, são propostos os seguintes objetivos específicos:

- Analisar qual o regime tributário que estabelece um menor gasto da empresa com impostos.
- Elaborar tabelas comparativas entre os dois regimes aplicados na empresa que presta serviços farmacêuticos.
- Identificar quais os tributos a serem recolhidos nos anos de 2012 a 2014 na empresa.

1.3 Justificativa

A carga tributária é um indicador que mostra a relação entre a quantidade de recursos, que o Estado extrai da sociedade sob a forma de impostos, taxas e contribuições para pagar as atividades que se possui sob sua responsabilidade, e o Produto Interno Bruto (PIB).

Conforme mostram diversos estudos, a carga tributária brasileira cresceu muito nos últimos anos, saltou de 29% para 37% do PIB, no período de 1994 a 2005. Sendo considerada a mais alta que a de muitos países centrais. Porém o Brasil, ao contrário dos países desenvolvidos, recolhe a maioria da sua receita de tributos indiretos e cumulativos, que prejudicam mais o trabalhador e a classe média, pelo fato de possuir uma alta carga tributária sobre o consumo e mais de metade da carga vêm de tributos que incidem sobre bens e serviços e uma pequena tributação sobre a renda de aproximadamente 25% (SALVADOR, 2001).

No país já é a mais elevada dos países emergentes, são em torno de 63 tributos, classificados como impostos, taxas e contribuições, que afetam a todos os contribuintes, sendo de forma direta ou indireta. Fora isso, existe também uma grande quantidade de leis, medidas provisórias entre outros dispositivos que incomodam a vida do contribuinte brasileiro. As obrigações ou a burocracia tributária fazem deste sistema perverso principalmente para as empresas, que usam cerca de 1,5% de seu faturamento anual exclusivamente para manter estruturas de pessoal, equipamento, softwares e consultorias para se manter em dia com o recolhimento dos tributos (AMARAL, 2015).

Seria justo se o arrecadamento recolhido pelo governo se voltasse em benefícios para sociedade como acontece nos países europeus que da sua carga tributária fornece para população uma condição de vida mais aceitável, como uma boa saúde, segurança, educação e transporte assim nosso país estaria numa situação bem melhor do que esta. Já a realidade que estamos vivendo é bem diferente, onde o governo passa por um momento de crise onde faltam todos os fatores já citados e ainda aumenta cada vez mais o preço das coisas e os impostos também.

Uma boa gestão financeira para as micro e pequenas empresas é indispensável para sua sobrevivência. Entender que primeiramente deve se buscar o

objetivo inicial a implantação de uma gestão financeira eficaz. Para continuar o processo de melhoria na gestão financeira das microempresas, é indispensável ir além dos controles internos. Por isso, deve ser feitas análises, e o acompanhamento financeiro que irá gerar aos proprietários o resultado esperado do desempenho econômico e financeiro da empresa.

O planejamento tributário gera diversos benefícios para as empresas, pois reduzindo os tributos pagos ao governo, reduz custos, aumentando o potencial competitivo da empresa diante de seus concorrentes, podendo gerar novos empregos, e também essa redução pode ser usada em capital para assim ser aplicado na expansão da empresa. Assim, para atingir seus resultados aconselha-se que o planejamento seja realizado anualmente nas empresas.

Neste contexto, verifica-se que para uma boa gestão financeira deve ser realizado um planejamento tributário, através de cálculos específicos a microempresa, entre os regimes tributários do Simples Nacional e o Lucro Presumido, para assim minimizar os custos.

1.4 Metodologia

A monografia ou tese é um modo de pesquisa científico e lógico, onde o acadêmico terá que elaborar um trabalho através da pesquisa e assim organizar os conhecimentos, expressando a existência de verdades gerais que ajudem alcançar novas informações. Esta pesquisa monográfica, um estudo de caso, de caráter qualitativo e quantitativo de uma microempresa.

O método do Estudo de Caso é considerado um tipo de análise qualitativa e tem sido considerado, "o irmão mais fraco dos métodos das Ciências Sociais" e a pesquisa feita através deste método tem sido talvez pelas investigações que o utilizam possuem precisão, objetividade e rigor insuficientes (BRESSAN, 2000).

O estudo de caso tem vindo a ganhar popularidade crescente na investigação nacional em Tecnologia Educativa, como podemos verificar num levantamento alargado de publicações portuguesas neste domínio das Ciências da Educação (COUTINHO; CHAVES, 2002).

Diferente da pesquisa quantitativa, a qualitativa busca uma compreensão particular daquilo que estuda, não se preocupa com generalizações populacionais,

princípios e leis. O foco de sua atenção é centralizado no específico, buscando mais compreensão do que a explicação (NOGUEIRA-MARTINS; BOGUS, 2004).

O estudo de caso realizado em uma Microempresa Farmácia, onde presta a comercialização de medicamentos e perfumaria, fornecendo serviços farmacêuticos e também de pagamentos de boletos na localidade de Salto do Jacuí localizada no centro do estado do Rio Grande do Sul.

1.4.1 Enquadramento da pesquisa

Na elaboração deste trabalho foi realizada uma pesquisa descritiva, com o propósito de alcançar os objetivos para elaboração deste estudo. Esta forma de pesquisa tem como principal propósito “a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre variáveis” (SCHOENELL, 2011).

“A pesquisa quantitativa possui a intenção de fornecer a precisão dos resultados, tentando evitar distorções de análise e interpretação, é geralmente utilizada em estudos descritivos” (HAUPTLI, 2007).

Conforme o método quantitativo é descrito como um método que normalmente é usado em pesquisas descritivas, pelo fato de descobrir e avaliar a relação entre as variáveis e o acontecimento dos fenômenos (SCHOENELL, 2011).

Outro conceito para método utilizado é o que argumenta que a abordagem quantitativa “preveem a mensuração de variáveis preestabelecidas, buscando verificar e explicar sua relação sobre outras variáveis, de acordo com a análise da frequência de incidências e de correlação estatísticas.” (HAMES, 2010).

1.4.2 Instrumentos utilizados

A pesquisa foi utilizada como instrumentos bibliográficos, documental e estudo de caso comparando faturamento de três anos da Farmácia.

A pesquisa se trata também de um estudo de caso o qual se caracteriza principalmente pelo estudo focado de um único caso, possuindo também a possibilidade de fazer um estudo multicaseos (HAUPTLI, 2007).

1.4.3 Procedimentos metodológicos

Com base no contexto deste estudo, percebe-se que ele apresenta características de um estudo de caso, também se caracteriza como uma pesquisa de natureza descritiva, e que de caráter qualitativo e quantitativo, pois só um método não é suficiente para alcançar os objetivos da pesquisa (MADRUGA, 2011).

O estudo de caso realizado em uma Microempresa que desenvolve as atividades de comércio e prestação de serviços farmacêuticos e pagamento de boletos com sede no município de Salto do Jacuí. Os materiais utilizados na realização desta pesquisa são de fontes secundárias obtidos da empresa que realiza a contabilidade, bem como relatórios do faturamento dos anos de 2012, 2013 e 2014 e das folhas de pagamento do mesmo período.

Para fins de projeção do faturamento nestes períodos foi realizada a elaboração de tabelas comparativas entre o Simples Nacional e o Lucro Presumido e assim analisado a soma total dos tributos recolhidos pelos anos 2012, 2013 e 2014.

1.5 Delimitação da pesquisa

A pesquisa delimita-se em estudar as demonstrações financeiras da empresa Farmácia entre os anos de 2012, 2013 e 2014, confrontando o regime de tributação utilizado no momento, utilizando os dados apurados pela contabilidade como ferramenta na tomada de decisão.

O estudo delimita-se na comparação entre as formas de tributação do Simples Nacional e do Lucro Presumido e por se tratar de uma microempresa onde os controles exigidos e obrigados em uma forma de tributação mais exigente como o Lucro Real.

A fundamentação não contempla possíveis alterações na legislação tributária ocorridas após o período que a pesquisa foi realizada.

1.6 Organização da pesquisa

Com o objetivo de organizar o trabalho e assim ter um melhor entendimento do estudo, este foi distribuído em quatro capítulos.

Primeiramente na parte 1 é demonstrada a introdução do trabalho que está dividida em seis partes: o tema e problema, onde é apresentado um contexto e a pergunta de pesquisa; o objetivo geral e específico, que são necessários para elaboração do trabalho; a justificativa, que mostra na forma prática e teórica a relevância do estudo; a metodologia, que demonstra os métodos utilizados para a realização da pesquisa; a delimitação da pesquisa; e este último, que se refere a um sumário comentado.

O capítulo 2 corresponde à fundamentação teórica, que apresenta teorias sobre o planejamento tributário, além de abordar o conceito do Simples Nacional e Lucro Presumido principais assuntos abordados na pesquisa.

Posteriormente no capítulo 3 são apresentados os resultados, obtidos através de uma análise de estudo, onde são comparadas as tabelas com objetivo de demonstrar a análise da contribuição para a comparação do Simples Nacional e do Lucro Presumido.

E por fim no capítulo 4, são apresentadas às considerações finais sobre o tema e dos objetivos propostos na pesquisa, e também as recomendações para os trabalhos futuros. E após as referências que foram como base para o estudo.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo será abordado alguns assuntos a fim de contribuir na pesquisa para um maior entendimento tais como: Microempresa, Sistema Tributário, Planejamento Tributário, Simples Nacional e Lucro Presumido.

2.1 Microempresa

As Microempresas (ME) e as Pequenas Empresas (EPP) estão em qualquer parte do mundo, e representam um papel muito importante para a economia do seu país. Sendo elas um fator gerador de empregos e renda, porém essa influência não é maior devido à desistência das mesmas no mercado.

Existem alguns fatores para poder diferenciar a empresa de ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, define-se como microempresa, para fins de enquadramento no Simples Nacional, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada obtenha uma receita bruta anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para Microempresa (ME) e até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Existe um parâmetro de diferenciação, apesar do critério adotado no Estatuto, o número de funcionários diretamente contratados pela empresa, separados entre setores de comércio e serviços. É preciso observar que os proprietários também devem ser incluídos para classificar as empresas, uma vez que muitas são dirigidas por pessoas da família (BARROSO; SILVEIRA, 2009).

A primeira Lei brasileira que trouxe benefícios às pequenas empresas, a Lei 7.256 de 27 de novembro de 1984, chamada também como a Lei do Estatuto da Microempresa foi um acontecimento que efetivamente reconheceu as microempresas no País. Com a Lei os comerciantes de pequeno porte onde começaram a ter vantagens como de isenção de tributos ou da simplificação de controles administrativos. Foi prevista também a simplificação do registro de empresas, a diminuição das exigências previdenciárias e trabalhistas para seus empregados, e a concessão de apoio creditício, conjugado com apoio técnico-gerencial (TOIGO, 2003).

2.2 Sistema tributário

O Sistema Tributário Nacional é um conjunto de regras jurídica que projeta o exercício do poder pelos variados órgãos públicos, aos quais a Constituição Federal atribui competência tributária. O Planejamento Tributário é uma técnica gerencial que tem como objetivo planejar as atividades realizadas na empresa, projetando conhecer as obrigações e os encargos fiscais contidos em cada uma das alternativas legais, assim mediante instrumentos legítimos optando por aquela que possibilita a anulação, diminuir ou adiamento do ônus fiscal (REIS, 2015).

A seguir o quadro 1 mostra os tipos de tributos.

<p>Tributos – representam a receita da União, Estados e municípios e abrangem impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. O Imposto de Renda é um tributo taxa cobrada por uma prefeitura e a CPMF (Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira).</p> <p>Imposto - São recursos arrecadados através do recolhimento dos impostos. Em geral, é utilizado para o financiamento de serviços universais, como educação e segurança. Eles podem incidir sobre o patrimônio (como o IPTU e o IPVA), renda (Imposto de Renda) e consumo, como o IPI que é cobrado dos produtores e o ICMS que é pago pelo consumidor.</p>
<p>Taxa - esse tributo está vinculado (contraprestação) a um serviço público específico prestado ao contribuinte e prestado pelo poder público.</p>
<p>Contribuições - elas são divididas em dois grupos: de melhoria ou especiais. No primeiro caso estão as contribuições cobradas em uma situação que representa um benefício ao contribuinte, como uma obra pública que valorizou seu imóvel. Já as contribuições especiais são cobradas quando há uma destinação específica para um determinado grupo, como o PIS (Programa de Integração Social) e Pasep (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), que são repassados aos trabalhadores do setor privado e público.</p>
<p>Empréstimos compulsórios - o governo pode defini-los em situações de emergência.</p>

Quadro 1: Tipos de Tributos

Fonte: Adaptado de (RIBEIRO, 2015)

No Brasil a estrutura tributária vigente é muito complexa e é muito comum a dúvida sobre quais os impostos que incidem nos preços, porque os impostos confundem-se com encargos sociais. A grande diferença reside na base de cálculo, enquanto os tributos incidem sobre faturamento, os encargos sociais incidem sobre a folha de pagamento. Na formação de preços, somente os tributos são considerados e tratados como despesas variáveis; já os encargos sociais são tratados como despesas fixas (MACIEL et.al, 1996).

2.3 Planejamento tributário

O planejamento tributário se torna cada vez mais fundamental, pois a legislação tributária brasileira é muito complicada, com várias leis e constantes alterações, o que gera dificuldade na interpretação por ser indispensável na tomada de decisões dos empresários. Planejamento tributário não é o mesmo que sonegação fiscal, com função a economia de tributos, para diminuir ou retardar de forma legal o pagamento destes. Planejar é optar, entre opções que possa dar melhores resultados para a empresa, nesse ponto o contador tem grande papel onde gera a oportunidade de grandes contribuições à direção da empresa. Já o significado de sonegar, recolher um tributo através de meios ilegais. Em seguida no quadro 2 mostra as obrigações tributárias e contábeis das ME.

Obrigações Tributárias e Contábeis X Benefícios das ME		
3.1.1. Âmbito Federal	Âmbito Estadual	Âmbito Municipal
<p>As obrigações estabelecidas por Lei, a nível federal, são :</p> <p>(i) Contribuição Social Sobre o Lucro (CSLL) - incide a alíquota de 1% sobre a receita bruta mensal (faturamento mensal);</p> <p>(ii) Contribuição Para Fins de Seguridade Social (COFINS) - é recolhido um percentual de 2% em cima da receita bruta mensal;</p> <p>(iii) Rendimento Mínimo Tributável - os sócios ou titular da microempresa devem considerar como sendo 5% da receita bruta auferida;</p> <p>(v) Recolhimento do Imposto de Renda (IR) - a retenção e o recolhimento do IR incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a terceiros;</p> <p>(vi) Fornecer aos beneficiários de rendimentos pagos, o comprovante de rendimentos pagos e de retenção na fonte;</p> <p>(vii) Preparar a DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte), que deverá ser apresentada anualmente no período determinado pela Receita Federal;</p>	<p>São elas :</p> <p>(i) Inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), nos casos de comércio e indústria;</p> <p>(ii) Escriturar os livros de registro de entradas de forma simplificada (também nos casos de comércio e indústria);</p> <p>(iii) Emitir notas fiscais (de ME), quando entregar, remeter ou transportar mercadoria;</p> <p>(iv) Apresentar anualmente a DAME (Declaração Anual de ME).</p>	<p>Na área municipal resta às ME pagar o ISS (Imposto Sobre Serviços), o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e apresentar a Declaração Anual de ME. O recolhimento do ISS será efetuado através de uma alíquota progressiva da faixa de renda bruta, com um limite mínimo para isenção.</p>

<p>(viii) Recolhimento do IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializados), que depende da classificação do produto que a empresa industrializa;</p> <p>(ix) Apresentar mensalmente a DCTF (Declaração de Contribuições e Tributos Federais), quando as ME tiverem que efetuar recolhimento dos seguintes tributos : IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), complementação mensal do IRRF recolhida por pessoa jurídica, IPI, PIS (Programa de Integração Social), COFINS, CSLL, IOF -. entre outros;</p> <p>(x) Contribuição Sindical e Contribuição Confederativa, ambas calculadas com base no capital social da empresa.</p>		
--	--	--

Quadro 2: Obrigações tributárias e contábeis das ME.

Fonte: Adaptado de (FERNANDES et al., 2001)

O planejamento tributário é um estudo realizado com bases legais, para reduzir o ônus tributário. Sendo realizado com gestores da empresa, para assim se ter o conhecimento de todo andamento comercial ou industrial. Também é necessário além do conhecimento jurídico ou técnico, o estudo da realidade da empresa. Com propósito de evitar e não cometer erros, fraudes ou sonegação (ANTUNES, 2010).

A seguir o quadro 3 mostra as diferenças entre Elisão Fiscal e Evasão Fiscal.

Elisão fiscal	Evasão fiscal
<p>A elisão fiscal se consubstancia em evitar que haja o aparecimento de uma obrigação tributária. Doutrinariamente encontram-se vários nomes correlacionados ao mesmo termo. Muitos se referem à mesma como elisão induzida, evasão lícita, elusão, poupança fiscal, evasão legítima, economia de imposto, entre outros.</p>	<p>A evasão fiscal, por sua vez, define-se como aquele instrumento que é utilizado de forma ilícita, dolosa, com o objetivo de driblar o Fisco e esquivar-se do cumprimento de uma obrigação tributária prevista.</p>

Quadro 3: Diferenças entre Elisão Fiscal e Evasão Fiscal.

Fonte: Adaptado de (BARBOSA, 2010)

A diminuição de determinados tributos a serem pagos pelas ME não implica, necessariamente, que estes são mínimos ou quase inexistentes. Ao contrário, ainda há uma forte carga tributária, previdenciária e trabalhista no meio micro empresarial, o que diferencia muito pouco das demais empresas. O estudo das obrigações e

isenções também nas áreas trabalhista e previdenciária permitirá uma visão mais abrangente do problema referido anteriormente (FERNANDES et al., 2001).

Observa-se que para garantir que “economia de tributos” não é objeto social de nenhum estabelecimento. Deste modo, na condução dos negócios, é visto que tal economia possa lícitamente ocorrer, mas tem que vir do cumprimento do objeto social da sociedade. O propósito comercial se refere, portanto, à condução dos negócios da sociedade empresária conforme posturas previsíveis ou admissíveis se conforme seu objeto social e sua atividade empresarial tendente ao auferimento de lucros (CAVALCANTE, 2015).

2.4 Simples nacional

O Simples Nacional foi instituído pela Lei Complementar n. 123/2006 sobre a fiscalização que a competência para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao Simples Nacional é da Secretaria da Receita Federal e das Secretarias de Fazenda ou de Finanças do Estado ou do Distrito Federal, de acordo com a localização do estabelecimento, e, tratando-se de prestação de serviços incluídos na competência tributária municipal, a competência será também do respectivo Município. Sendo um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido nos termos da lei, aplicável às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP.

O Simples Nacional ou Super simples, como é também conhecido, é regulamentado pelo Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, vinculado ao Ministério da Fazenda, e é composto por membros da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O Supersimples unifica oito impostos em um único boleto e reduz, em média, 40% da carga tributária. Por esse sistema, os seguintes tributos são abrangidos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição Patronal Previdenciária para a Seguridade Social (CPP). O recolhimento é feito por um documento único de arrecadação que deve ser pago até o dia 20 do mês seguinte àquele em que houver sido auferida a receita bruta (SEBRAE, 2015).

Esses tributos foram substituídos pela aplicação da alíquota de 4% a 17,42% em escala global, sobre a receita bruta da pequena empresa, de acordo com o seu

setor de faturamento. Esta lei se adéqua a microempresas, com faturamento anual de até R\$ 240 mil reais e também as empresas de pequeno porte que arrecadam entre R\$ 240 mil e R\$ 2,4 milhões (ANDRADE, 2010).

No estado do Rio Grande do Sul existe a Lei RS 13.036/2008 onde as empresas optantes pelo Simples Nacional, possuem redução do ICMS. Esta Lei favorece as microempresas, pois se tiverem renda igual ou inferior a R\$240.000,00 são isentas do pagamento do ICMS (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2010).

2.5 Lucro presumido

O lucro presumido é uma das várias formas para tributação oferecidas pela legislação federal, sendo considerada a tributação mais simples na qual é determinada a base de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, onde se aplica uma determinada alíquota em seu faturamento, de acordo com a legislação vigente e que em determinado ano-calendário não estão obrigados ao regime de apuração de através tributação com pelo lucro real. Nesta tributação, é tributado o imposto de renda, CSLL (Contribuição Social), PIS, COFINS onde são utilizados valores pelo sobre o faturamento conforme o enquadramento de sua categoria.

Segundo SEBRAE no lucro presumido a apuração do imposto como de renda é realizado através da contribuição social sendo efetuado em períodos trimestral, finalizados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro. Podem optar pelo lucro presumidos as empresas:

a. Cujas receita bruta total tenha sido no valor ou inferior a R\$78.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), no ano-calendário anterior, ou a R\$ 6,500.000,00 (quatro milhões de reais) multiplicado por número de meses em trabalho no ano-calendário anterior, e que não estejam obrigadas à tributação pelo lucro real em função da atividade exercida ou da sua constituição societária ou natureza jurídica

Os percentuais LP a serem aplicados sobre a receita bruta para apuração do lucro presumido:

ATIVIDADES	PERCENTUAIS APLICÁVEIS SOBRE A RECEITA
Venda de mercadorias e produtos; transporte de	8,0

cargas; serviços hospitalares; atividade rural; industrialização de produtos; construção por empreitada; atividades imobiliárias.	
Revenda de combustíveis para consumo	1,6
Serviços de transporte (exceto de cargas); outros serviços (exceto hospitalares, de carga, e prestados por sociedades civis de profissões regulamentadas) cuja receita não ultrapasse a R\$ 120.000,00 no ano.	16,0
Serviços em geral para os quais não esteja previsto percentual específico, inclusive os prestados por sociedades simples de profissões regulamentadas; intermediação de negócios; locação; administração ou cessão de bens imóveis e móveis e direitos de qualquer natureza; serviços de mão-de-obra de construção civil.	32,0

Quadro 4: Percentuais Lucro Presumido
Fonte: Adaptado de (SEBRAE, 2015)

No Lucro Presumido, o IRPJ e a CSLL são apurados trimestralmente. A alíquota de cada tributo (15% ou 25% de IRPJ e 9% da CSLL) incide sobre as receitas com base em percentual de presunção. O Lucro Presumido é uma forma de tributação para determinação da base de cálculo do imposto de renda e da CSLL das pessoas jurídicas que não estiverem obrigadas, no ano-calendário, à apuração do lucro real (SEBRAE, 2015).

2.6 Pesquisas similares ou correlatas

No próximo quadro 5 mostra trabalhos similares a este, especificados pelo título, autor, objetivo, resultado e instrumento de pesquisa ou observações.

Título	Autor (ano)	Objetivo	Resultado	Instrumento de Pesquisa ou Observações
Análise Comparativa entre o Simples Nacional e o Lucro Presumido para uma Organização de Comércio e Prestação de Serviço de	Márcio Dri Madrugá	Analisar qual o regime tributário torna-se mais vantajoso financeiramente para uma empresa de comércio prestação de serviços de Informática, entre: Simples Nacional e	Obteve-se como resultado da análise que a opção pelo Simples Nacional proporciona uma menor carga tributária para a empresa, sendo que através desta economia poderá investir os recursos em melhorias nas atividades da empresa para o ano de 2012.	Esta pesquisa se dará de forma descritiva, quantitativa e qualitativa e se caracteriza de um estudo de caso.

Informática		Lucro Presumido para o ano de 2012.		
Comparativo entre o Lucro Presumido e o Simples Nacional para atividade econômica de uma empresa de revista de música eletrônica.	Suelen Toniane Hames	Comparar entre o Lucro Presumido e o Simples Nacional para atividade econômica de uma empresa de revista de música eletrônica.	Conclui-se que, a melhor forma de tributação para a empresa é o Simples Nacional.	Esta pesquisa, quanto aos procedimentos, constitui-se em um estudo de caso, de modo descritivo, pois este trabalho faz uma análise detalhada sobre os tributos de uma empresa de revista de música eletrônica.
Ponto de Equilíbrio Tributário Momento Decisório de Opção: Lucro Presumido ou Simples.	Genir Sinori	Conhecer o ponto de equilíbrio tributário, avaliando os efeitos tributários do regime SIMPLES para Lucro Presumido.	Entende-se que o ponto de equilíbrio tributário nos regimes de tributação Lucro Presumido e Simples Nacional, alíquotas de tributos incidentes sobre faturamento bruto e contribuições se igualam. A opção pelo SIMPLES deve ser substituída pela opção de tributação no Lucro Presumido, se a previsão de aumento do faturamento anual ultrapassar muito acima do limite estipulado pelo SIMPLES.	Pesquisa bibliográfica, documental e estudo de caso, pesquisa bibliográfica do assunto, cálculos e simulações com informações extraídas de documentos contábeis e livros de registros fiscais das empresas envolvidas.
Estudo comparativo entre o Lucro Presumido e o Simples Nacional para um empresa prestadora de serviços	Daniel Wingeter Rodrigues	Demonstrar qual a forma de tributação mais vantajosa.	Simples Nacional é mais vantajoso economicamente que o Lucro Presumido.	Pesquisa descritiva, análise bibliográfica e estudo documental.
Lucro Presumido x Simples Nacional	Emanuelle Brito Hauptli	Identificar entre o Lucro Presumido e o Simples Nacional, a forma de tributação economicamente mais vantajosa.	Mais vantajoso para a empresa MF Contabilidade optar pelo Simples Nacional.	São utilizados como métodos auxiliares a pesquisa Bibliográfica, pesquisa documental e estudo de caso.
Planejamento	Ramon	Analisar	e Conclusão final de que a opção menos	Dessa forma,

tributário: Lucro Presumido x Simples Nacional, para Micros e Pequenas Empresas dos Ramos: Comércio, Indústria e Prestação de Serviços.	Ramos Silva	demonstrar a aplicabilidade da Lei do Simples Nacional e do Lucro Presumido, com vistas identificar a forma de tributação mais econômica	onerosa em termos tributários para as empresas em estudo é o Simples Nacional.	esta pesquisa consiste em uma pesquisa descritiva, de natureza quantitativa, desenvolvida por meio de um estudo de caso
Planejamento tributário: Estudo realizado em uma empresa que atua no ramo de comercio varejista de combustíveis.	Andréia Zangirolami	O presente trabalho tem como objetivo geral se efetuar um estudo sobre a melhor alternativa de enquadramento e pagamento de tributos federais de uma empresa que atua no comércio varejista de combustíveis.	Com relação aos regimes tributários, observou-se que entre as alternativas existentes - Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional - o único em que a empresa não se enquadraria seria o Simples Nacional, em função de que seu faturamento sempre esteve acima do limite estabelecido para a opção nesta sistemática. O Lucro Real vem se mostrando uma das melhores alternativas na hora de se apurar os impostos, pois, além de exigir uma escrituração contábil mais rigorosa, permite ao empresário visualizar a verdadeira situação patrimonial em que a empresa se encontra.	Classifica a pesquisa em fundamental ou básica e aplicada

Quadro 5: Trabalhos Similares

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

Dos trabalhos similares analisados pode perceber que a maioria deles possui como tributação mais vantajosa economicamente é o Simples Nacional. Somente em dois dos artigos estudados não verificaram que o Simples é o mais vantajoso, devido a ultrapassarem o limite estipulado pelo Simples Nacional.

3 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Neste capítulo, será apresentada a empresa a qual é alvo deste estudo de caso, trata-se de uma empresa do ramo farmacêutico que comercializa medicamentos e perfumaria em geral. Este estudo tem como propósito realizar um planejamento tributário, analisando e comparando o Lucro Presumido e o Simples Nacional nos anos de 2012, 2013 e 2014 através de uma projeção do faturamento.

3.1 Apresentação dos dados

A empresa, objeto deste trabalho, esta localizada no Estado do Rio Grande do Sul, no município de Salto do Jacuí. Denominada como empresa Farmácia, por solicitação do proprietário, não será divulgada o nome da empresa.

A empresa iniciou suas atividades em 15/11/2011, com dois sócios, e apenas uma funcionária onde foi contratada no mês de dezembro de 2011, apurando seus impostos através do Simples Nacional. Foram utilizados relatórios disponibilizados pela empresa, demonstrando o faturamento nos anos 2012, 2013, 2014 onde foram identificados os valores da folha de pagamento recolhidos, realizando uma projeção do seu faturamento.

Os dados e informações coletados da empresa serão analisados por meio de tabelas comparativas, esta análise tem como objetivo demonstrar os resultados obtidos, com o intuito de escolher entre as duas formas de tributação, Simples Nacional e Lucro Presumido, qual destas se torna mais vantajosa para a empresa.

Por seguinte será apresentado os faturamentos da empresa nos anos de 2012, 2013 e 2014 que apresentam valores reais da receita bruta conforme mostra na tabela 1.

Tabela 1: Receita Bruta ano 2012, 2013 e 2014

Competência	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
Mês	Total R\$	Total R\$	Total R\$
Janeiro	11.578,73	14.106,30	14.107,02
Fevereiro	10.280,17	13.050,48	12.115,23
Março	11.320,73	11.963,21	19.229,58

Competência	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
Abril	16.162,88	11.704,77	16.174,71
Maio	13.566,42	14.507,83	21.161,83
Junho	11.137,05	10.779,57	14.829,55
Julho	14.222,95	13.655,64	16.739,25
Agosto	12.978,14	15.764,95	21.784,10
Setembro	9.977,92	16.930,61	22.486,20
Outubro	14.304,26	15.896,27	21.113,47
Novembro	13.115,16	14.932,36	15.789,44
Dezembro	14.129,38	14.579,48	17.466,38
Totais	152.773,79	167.871,47	212.996,76

Fonte: Elaborada pelo autor

Ao analisar os faturamentos nos anos de 2012 à 2014 observa-se que a microempresa Farmácia possui um faturamento crescente no decorrer do ano calendário.

Na apuração pelo Simples Nacional, é necessário conhecer as empresas trabalhistas da empresa, nesta apuração os tributos são unificados em uma única guia de arrecadação, DAS. Nesta guia o valor total a recolher contém a soma de cada partilha de tributos ligada ao anexo que a empresa se enquadra.

3.1.1 Apuração pelo simples nacional

Neste capítulo será apresentado os cálculos nos anos de 2012, 2013 e 2014, a seguir serão apresentados os anexos I e III do Simples Nacional com base no faturamento previsto pela empresa.

A empresa deste estudo realiza as atividades de comércio e prestação de serviço, deste modo, para se apurar o imposto pelo Simples Nacional, precisa-se realizar a segregação das receitas, sendo que a atividade de comércio pertence no anexo I e os serviços prestados pela empresa enquadram-se no anexo III da LC 123/2006.

O Simples Nacional é um conjunto de tributos contidos em um único documento de arrecadação, o qual tem por base de cálculo as vendas, as receitas

ou o faturamento. Possui uma única guia de arrecadação onde esta contida os tributos como: tributos (PIS, COFINS, ICMS, IPI e ISS), tributos incidentes sobre o trabalho (contribuição patronal da previdência), e tributo incidente sobre o lucro (Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido). São estabelecidos os percentuais para cada tributo, calculados com base na receita bruta.

3.1.2 Apuração pelo simples nacional - Ano 2012 - Anexo I

O cálculo de tributos referentes ao anexo I do Simples Nacional é realizado mensalmente, com base no faturamento da empresa. Para o cálculo é feita a soma do faturamento acumulado dos últimos 12 meses para achar a base de cálculo do tributo. A alíquota utilizada neste anexo é de 2,75%, até 180 mil reais acumulados, a cada 180 mil a alíquota aumenta.

Na tabela 1 mostra o faturamento e na tabela 2 suas respectivas porcentagens a serem aplicadas numa empresa enquadrada no anexo I do Simples Nacional.

No Estado Rio Grande do Sul existe o programa Simples Gaúcho, com benefícios de ICMS através da redução do cálculo para as microempresas e de médio porte, optantes pelo Simples Nacional.

Conforme a tabela 2 mostra a faixa de tributação que a empresa se enquadra. O cálculo se dá pelos últimos 12 meses acumulados, através da soma acumulada do faturamento da empresa em 2012. Conforme a tabela 1, o faturamento da empresa em 2012 foi de R\$ 146.079,39. Em seguida, segue os cálculos dos tributos recolhidos quanto ao anexo I.

Tabela 2: Cálculo do Simples Nacional pelo Anexo I em 2012

Mês	Receita Total R\$	Receita Acumulada	Alíquota Utilizada	Simples a Recolher R\$
Janeiro	11.322,35	17.902,39	2,75 %	311,36
Fevereiro	9.997,21	29.224,74	2,75 %	274,92
Março	10.392,44	39.221,95	2,75 %	285,79
Abril	15.327,72	49.614,39	2,75 %	421,51
Maiο	13.118,67	64.942,11	2,75 %	360,76
Junho	10.720,49	78.060,78	2,75 %	294,81

Mês	Receita Total R\$	Receita Acumulada	Alíquota Utilizada	Simples a Recolher R\$
Julho	13.690,94	88.781,27	2,75 %	376,50
Agosto	12.396,09	102.472,21	2,75 %	340,89
Setembro	9.568,34	114.868,30	2,75 %	263,13
Outubro	13.568,50	124.436,64	2,75 %	373,13
Novembro	12.564,69	137.982,49	2,75 %	345,53
Dezembro	13.411,95	144.990,58	2,75 %	368,83
Total	146.079,39	144.990,58		4.017,18

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

De acordo com a tabela 2 a empresa optante pelo anexo I do Simples Nacional, terá que recolher um total de R\$ 4.017,18 no ano de 2012. Para chegar neste valor foi calculado mensalmente sobre o faturamento uma alíquota de 2,75% mensal.

A seguir segue a tabela 3 das despesas com pessoal, INSS e FGTS do mês de 2012 aplicadas na empresa.

Tabela 3: Tabela das despesas com pessoal

Mês	Despesas c/pessoal	INSS	FGTS
Jan/12	1.679,40	186,60	49,76
Fev/12	1.679,40	186,60	49,76
Mar/12	1.658,67	186,60	49,76
Abr/12	2.416,90	186,60	49,76
Mai/12	2.034,96	186,60	49,76
Jun/12	1.679,40	186,60	49,76
Jul/12	1.679,40	186,60	49,76
Ago/12	1.679,40	186,60	49,76
Set/12	1.679,40	186,60	49,76
Out/12	1.679,40	186,60	49,76
Nov/12	1.990,40	186,60	74,64
Dez/12	1.940,64	186,60	99,52
Total	21.797,37	2.239,20	671,76

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

Na tabela 3 podem-se observar as despesas que se teve com pessoal, neste total soma-se a essa quantia o valor de FGTS a recolher com a folha de salário dos funcionários na alíquota de 8% e num total de R\$ 671,76, também o valor de INSS a recolher sobre o pró-labore o valor de R\$ 2.239,20 pela alíquota de 8% sobre os

funcionários e de 11% sobre o pró-labore dos sócios, lembrando que nesta empresa são dois sócios.

3.1.3 Apuração pelo simples nacional - Ano 2012 - Anexo III

No ano de 2012 a empresa ainda não realizava a Prestação de Serviços, através de pagamento de boletos, então neste ano não será realizada a apuração pelo Anexo III.

3.1.4 Apuração pelo simples nacional - Ano 2013 - Anexo I

O cálculo de tributos referentes ao anexo I do Simples Nacional é realizado conforme o ano de 2012. A alíquota utilizada neste anexo segue a mesma de 2,75%, até 180 mil reais acumulados, a cada 180 mil a alíquota aumenta.

O cálculo se dá pelos últimos 12 meses acumulados, conforme da soma acumulada do faturamento da empresa em 2013. Conforme a tabela, o faturamento da empresa em 2013. Em seguida na tabela 4, segue os cálculos dos tributos recolhidos quanto ao anexo I.

Tabela 4: Cálculo do simples nacional pelo Anexo I em 2013

Mês	Receita Total R\$	Receita Acumulada	Alíquota Utilizada	Simples a Recolher R\$
Janeiro	13.422,45	152.773,79	2,75%	369,12
Fevereiro	11.991,72	154.617,51	2,75%	329,77
Março	9.338,73	156.329,06	2,75%	256,82
Abril	9.599,31	154.581,35	2,75%	263,98
Maiο	10.817,60	148.262,90	2,75%	297,48
Junho	9.445,49	145.772,56	2,75%	259,75
Julho	12.152,27	144.343,45	2,75%	334,19
Agosto	14.301,53	142.595,11	2,75%	393,29
Setembro	15.781,99	144.169,45	2,75%	434,00
Outubro	14.777,50	150.268,50	2,75%	406,38
Novembro	13.512,41	151.126,07	2,75%	371,59
Dezembro	13.120,27	151.828,13	2,75%	360,81
Total	148.261,27	151.828,13		4.077,18

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

De acordo com a tabela 4 a empresa optante pelo anexo I do Simples Nacional, terá que recolher um total de R\$ 4.077,18 no ano de 2013. Para chegar neste valor foi calculada mensalmente sobre o faturamento uma alíquota de 2,75% mensal.

A seguir segue a tabela 5 das despesas com pessoal, INSS e FGTS do mês de 2013 aplicadas na empresa.

Tabela 5: Despesas com pessoal

Mês	Despesas c/pessoal	INSS	FGTS
Jan/13	1.488,67	161,13	54,24
Fev/13	1.227,18	86,55	54,24
Mar/13	1.227,18	128,82	54,24
Abr/13	1.227,18	128,82	54,24
Mai/13	1.777,04	189,16	78,32
Jun/13	1.830,60	203,40	54,24
Jul/13	1.830,60	203,40	54,24
Ago/13	1.830,60	203,40	54,24
Set/13	1.830,60	203,40	54,24
Out/13	1.830,60	203,40	54,24
Nov/13	4.072,05	294,30	877,42
Dez/13	2.129,04	203,95	78,14
Total	22.301,34	2.209,73	1.522,04

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

Na tabela 5 apresentada observar as despesas que se teve com pessoal, neste total soma-se a essa quantia o valor de FGTS a recolher com a folha de salário dos funcionários na alíquota de 8% e num total de R\$ 1.522,04, também o valor de INSS a recolher sobre o pró-labore o valor de R\$ 2.209,73 pela alíquota de 8% sobre os funcionários e de 11% sobre o pró-labore dos sócios.

3.1.5 Apuração pelo Simples Nacional- Ano 2013- Anexo III

O cálculo de tributos referentes ao anexo III do Simples Nacional é realizado conforme os demais cálculos apresentados. A alíquota utilizada neste anexo segue a mesma de 6%, até 180 mil reais acumulados, a cada 180 mil a alíquota aumenta.

Em seguida, segue na tabela 6 os cálculos dos tributos recolhidos ao anexo III. Não sendo apresentados valores nos meses de janeiro e fevereiro, pois o serviço começou no mês de março de 2013.

Tabela 6: Cálculos de Tributos Anexo III ano 2013

Mês	Receita Total R\$	Receita Acumulada	Alíquota Utilizada	Simplex a Recolher R\$
Janeiro	0,00	152.773,79	6,00%	-
Fevereiro	0,00	154.617,51	6,00%	-
Março	246,62	156.329,06	6,00%	14,80
Abril	258,02	154.581,35	6,00%	15,48
Maior	272,08	148.262,90	6,00%	16,32
Junho	276,26	145.772,56	6,00%	16,58
Julho	339,30	144.343,45	6,00%	20,36
Agosto	264,15	142.595,11	6,00%	15,85
Setembro	310,50	144.169,45	6,00%	18,63
Outubro	404,55	150.268,50	6,00%	24,27
Novembro	320,85	151.126,07	6,00%	19,25
Dezembro	410,40	151.828,13	6,00%	24,62
Total	3.102,73	151.828,13		186,16

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

Conforme a tabela 6 a empresa optante pelo anexo III do Simples Nacional, terá que recolher um total de R\$ 186,16 no ano de 2013. Este valor foi obtido através de cálculo de uma alíquota mensal de 6%. Deve-se considerar que para o valor total da guia do imposto mensal soma-se o anexo I e o anexo III resultando no valor total R\$ 4.263,34.

3.1.6 Apuração pelo simples nacional- Ano 2014- Anexo I

Para o cálculo de tributos conforme o anexo I do Simples Nacional é realizado do mesmo modo dos anos apresentados anteriormente. Porém neste ano teve alterações nos valores de alíquotas, de janeiro a maio a alíquota segue de 2,75%. Mas nos próximos meses, de junho a dezembro o faturamento aumenta para R\$ 180.051,03, devido este aumento altera o valor da alíquota para 3,61%.

Em seguida, segue na tabela 7 os cálculos dos tributos recolhidos quanto ao anexo I no ano de 2014.

Tabela 7: Cálculo do Simples Nacional pelo Anexo I em 2014

Mês	Receita Total R\$	Receita Acumulada	Alíquota Utilizada	Simples a Recolher R\$
Janeiro	13.062,29	167.871,47	2,75%	359,21
Fevereiro	11.304,45	167.113,56	2,75%	310,87
Março	17.726,25	165.647,97	2,75%	487,47
Abril	13.814,23	171.774,29	2,75%	379,89
Maiο	19.950,49	174.256,53	2,75%	548,64
Junho	13.299,83	180.051,03	3,61%	480,12
Julho	14.754,10	182.869,26	3,61%	532,62
Agosto	18.730,68	184.254,15	3,61%	676,18
Setembro	17.915,37	187.500,32	3,61%	646,74
Outubro	19.173,49	188.854,02	3,61%	692,16
Novembro	13.607,12	192.448,78	3,61%	491,22
Dezembro	15.152,45	191.451,01	3,61%	547,00
Total	188.490,75	191.451,01		6.152,14

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

De acordo com a tabela 7 a empresa optante pelo anexo I do Simples Nacional, terá que recolher um total de R\$ 6.152,14 no ano de 2014. Para chegar neste valor foi calculada mensalmente sobre o faturamento uma alíquota de 2,75% até maio e de junho a dezembro 3,61%.

Em seguida segue a tabela 8 das despesas com pessoal, INSS e FGTS do mês de 2014 aplicadas na empresa.

Tabela 8: Despesas com Pessoal ano de 2014

Mês	Despesas c/pessoal	INSS	FGTS
Jan/14	1.288,72	159,28	0,00
Fev/14	2.090,73	202,21	67,59
Mar/14	2.090,73	204,31	69,69
Abr/14	2.137,50	206,28	71,66
Maiο/14	2.170,60	209,16	74,54
Jun/14	2.115,71	204,38	69,76
Jul/14	2.109,82	203,87	69,25
Ago/14	2.093,17	202,41	67,80
Set/14	2.200,19	211,73	77,11
Out/14	2.098,92	147,14	107,36
Nov/14	2.565,46	174,34	146,85

Mês	Despesas c/pessoal	INSS	FGTS
Dez/14	2.510,16	223,07	146,32
Total	25.471,71	2.348,18	967,93

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

Na tabela 8 apresentada observar as despesas que se teve com pessoal, neste total soma-se a essa quantia o valor de FGTS a recolher com a folha de salário dos funcionários na alíquota de 8% e num total de R\$ 967,93, também o valor de INSS a recolher sobre o pró-labore o valor de R\$ 2.348,18 pela alíquota de 8% sobre os funcionários e de 11% sobre o pró-labore dos sócios.

3.1.7 Apuração pelo simples nacional- Ano 2014- Anexo III

Para realizar os cálculos referentes ao anexo III do Simples Nacional é realizado conforme o ano de 2013. A alíquota utilizada neste anexo segue a mesma de 6%, até 180 mil reais acumulados, de janeiro a maio. Nos demais meses de junho a dezembro, a alíquota foi maior que 180 mil subindo para 8,21% para estes meses.

Através da Tabela 9 segue os cálculos do Simples Nacional Anexo III.

Tabela 9: Cálculo do Simples Nacional pelo Anexo III em 2014

Mês	Receita Total R\$	Receita Acumulada	Alíquota Utilizada	Simples a Recolher R\$
Janeiro	301,15	167.871,47	6,00%	18,07
Fevereiro	295,20	167.113,56	6,00%	17,71
Março	382,40	165.647,97	6,00%	22,94
Abril	392,40	171.774,29	6,00%	23,54
Maio	370,35	174.256,53	6,00%	22,22
Junho	313,65	180.051,03	8,21%	25,75
Julho	301,50	182.869,26	8,21%	24,75
Agosto	295,20	184.254,15	8,21%	24,24
Setembro	388,35	187.500,32	8,21%	31,88
Outubro	334,25	188.854,02	8,21%	27,44
Novembro	344,70	192.448,78	8,21%	28,30
Dezembro	403,20	191.451,01	8,21%	33,10
Total	4.122,35	191.451,01		299,96

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

De acordo com a tabela 9 a empresa optante pelo anexo III do Simples Nacional, terá que recolher um total de R\$ 299,96 no ano de 2014. Este valor foi obtido através de cálculo de uma alíquota mensal de 6% nos primeiros meses e após 8,21%. Lembrando que para o valor total da guia do imposto mensal soma-se o anexo I e o anexo III resultando no valor total de R\$ 6.452,10.

3.1.8 Apuração pelo Lucro Presumido

Para realizar a apuração sobre o Lucro Presumido, calculam-se os tributos de IRPJ, CSLL, PIS, COFINS sobre o faturamento. O INSS tem seu calculado por meio do montante da folha de pagamento incluindo os salários do empregador e dos empregados. Sendo que o FGTS incide sobre a folha dos empregados com alíquota de 8%, já o INSS incide sobre o total da folha com alíquota de 26,8%. São calculados mensalmente o PIS e COFINS, já o IRPJ e a CSLL são calculados trimestralmente (RIR /99, art.23).

3.1.8.1 Cálculo do IRPJ e CSLL no ano 2012

Para o cálculo do IRPJ e CSLL a base de cálculo referente a comercialização de produtos é de 8% para o IRPJ e 15% para CSLL, 12% de alíquota e para a base de cálculo 9%.

Na tabela 10 segue os cálculos sobre IRPJ:

Tabela 10: Cálculo do IRPJ em 2012 do Lucro Presumido

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Faturamento Trimestral	31.712,00	39.166,88	35.655,37	39.545,14
Alíquota BC (%)	8	8	8	8
Base de Cálculo	2532,96	3133,35	2852,42	3163,61
Alíquota IRPJ (%)	15	15	15	15
Total	380,54	470,00	427,86	474,54

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

Para se calcular o IRPJ deve realizar o faturamento trimestral onde utiliza a alíquota de 8% que se aplica para venda de produtos e mercadorias, para definição da base de cálculo da alíquota do IRPJ é de 15%. Resultando em um total anual do IRPJ de R\$ 1752,94 para a empresa (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2015).

Vale lembrar que se a parcela do Lucro Presumido exceder ao valor resultante da multiplicação da base de cálculo deveria ter um adicional de 10% na apuração do IRPJ. A empresa não alcançou o valor de R\$ 20.000,00 mensais então não teve esse adicional, esse adicional vale também para o cálculo do CSLL (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2014).

Seguem na tabela 11 os cálculos do CSLL a recolher do ano de 2012 conforme a tabela.

Tabela 11: Cálculo do CSLL a recolher em 2012 do Lucro Presumido

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Faturamento Trimestral	31.712,00	39.166,88	35.655,37	39.545,14
Alíquota BC(%)	12	12	12	12
Base de Cálculo	3805,44	4700,02	4278,64	4745,41
Alíquota (%)	9	9	9	9
Total	342,49	423,00	385,08	427,09

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

Para o cálculo do CSLL é realizado trimestralmente assim como o IRPJ, somente alterando o valor das alíquotas. A alíquota utilizada para a base de cálculo é de 12% sobre a receita bruta e para a base de cálculo utiliza alíquota de 9% do CSLL. O total a ser recolhido pela empresa de CSLL foi de R\$ 1577,66. A empresa não teve adicional para este tributo.

3.8.1.2 Cálculo PIS e a COFINS do ano de 2012

O cálculo do PIS e COFINS muda em relação ao IRPJ e CSLL, pois para estes tributos o cálculo é mensal. A seguir os Cálculos do PIS e a COFINS a recolher da empresa ano de 2012.

Na tabela 12 mostra o cálculo do PIS e a COFINS.

Tabela 12: Cálculo do PIS e a COFINS em 2012 do Lucro Presumido

Mês	Base de Cálculo	PIS 0,65 %	COFINS 3 %
Jan/12	11.322,35	73,60	339,67
Fev/12	9.997,21	64,98	299,92
Mar/12	10.392,44	67,55	311,77
Abr/12	15.327,72	99,63	459,83
Mai/12	13.118,67	85,27	393,56

Mês	Base de Cálculo	PIS 0,65 %	COFINS 3 %
Jun/12	10.720,49	69,68	321,61
Jul/12	13.690,94	88,99	410,73
Ago/12	12.396,09	80,57	371,88
Set/12	9.568,34	62,19	287,05
Out/12	13.568,50	88,20	407,06
Nov/12	12.564,69	81,67	376,94
Dez/12	13.411,95	87,18	402,36
Total anual	146.079,39	949,52	4.382,38

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

Para calcular PIS e a COFINS aplica-se diretamente a alíquota de 0,65% para o PIS e para a COFINS 3% sobre o faturamento mensal. A empresa neste ano teve um total anual a recolher de PIS R\$ 949,52 e COFINS R\$ 4382,38. Neste ano não teve prestação de serviços por isso é realizado somente os tributos em relação a venda do comércio da empresa.

3.8.1.3 Cálculo do IRPJ e CSLL no ano de 2013

Conforme já foi mostrado nesse trabalho, o cálculo do IRPJ é realizado da mesma maneira do ano de 2012. Através do faturamento trimestral utilizando a alíquota de 8%, para definição da base de cálculo conforme a Lei 9249/95 que diz que a alíquota do IRPJ é de 15%.

A seguir a tabela 13 do cálculo do IRPJ do ano de 2013.

Tabela 13: Cálculo do IRPJ em 2013 do Lucro Presumido

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Faturamento Trimestral	34.752,90	29.862,40	42.235,79	41.410,18
Alíquota BC (%)	8	8	8	8
Base de Cálculo	2.780,23	2388,99	3378,86	3312,81
Alíquota IRPJ (%)	15	15	15	15
Total	417,03	358,34	506,84	496,92

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

Resultando em um total anual do IRPJ de R\$ 1779,13 para a empresa. Não foi preciso aplicação do adicional nessa apuração.

Seguem na tabela 14 os cálculos do CSLL a recolher do ano de 2013 conforme a tabela.

Tabela 14: Cálculo do IRPJ em 2013 do Lucro Presumido

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Faturamento Trimestral	234,29	766,05	868,27	1.079,02
Alíquota BC(%)	32	32	32	32
Base de Cálculo	74,97	245,13	277,84	345,28
Alíquota IRPJ(%)	15	15	15	15
Total	11,24	36,77	41,67	51,79

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

O cálculo do IRPJ para prestação de serviços é realizado da mesma maneira já mostrado anteriormente. Mudando somente o valor da alíquota que é de 32% para definição da base de cálculo, já alíquota do IRPJ segue de 15%. O total a recolher de R\$ 141,47. Não foi preciso aplicação do adicional nessa apuração.

Para se ter o valor recolhido do IRPJ de cada trimestre deve-se somar o valor calculado de Comércio e de Serviços resultando no valor total de R\$ 1.920,60.

Seguem na tabela 15 os cálculos do CSLL a recolher do ano de 2013 conforme a tabela

Tabela 15: Cálculo do CSLL em 2013 do Lucro Presumido

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Faturamento Trimestral	34.752,90	29.862,40	42.235,79	41.410,18
Alíquota BC(%)	12	12	12	12
Base de Cálculo	4170,35	3583,48	5068,29	4969,22
Alíquota (%)	9	9	9	9
Total	375,33	322,51	456,14	447,22

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

Conforme já foi dito anteriormente para calcular o CSLL através do faturamento trimestral utilizando a alíquota de 12% sobre a receita bruta e para a base de cálculo utiliza alíquota de 9% do CSLL. O total a ser recolhido pela empresa de CSLL foi de R\$ 1601,20. A empresa não teve adicional para este tributo.

A seguir segue a tabela 16 de CSLL a recolher de 2013, de Serviços.

Tabela 16: Cálculo do CSLL a recolher em 2013 do Lucro Presumido

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Faturamento Trimestral	234,29	766,05	868,27	1.079,02
Alíquota BC(%)	32	32	32	32
Base de Cálculo	74,97	245,13	277,84	345,28
Alíquota(%)	9	9	9	9
Total	6,74	22,06	25,00	31,07

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

O cálculo do CSLL para Prestação de Serviços é realizado da mesma maneira já mostrado anteriormente. Mudando somente o valor da alíquota que é de 32% para definição da base de cálculo, já alíquota do IRPJ altera para 9%. O total anual a recolher de R\$84,87. Não foi preciso aplicação do adicional nessa apuração.

Para ter o valor recolhido do CSLL de cada trimestre deve-se somar o valor calculado de Comércio e de Prestação de serviços resultando no valor total de R\$ 1.686,07.

3.8.1.4 Cálculo do PIS e da COFINS do ano de 2013

Como já mostrado nos anos anteriores o cálculo do PIS e da COFINS, é simples basta aplicar a alíquota correspondente sobre o total do faturamento mensal da empresa.

A seguir na tabela 17 os Cálculos do PIS e a COFINS a recolher da empresa ano de 2013.

Tabela 17: Cálculo do PIS e COFINS em 2013 Lucro Presumido

Mês	Base de Cálculo	PIS 0,65 %	COFINS 3 %
Jan/13	13.422,45	87,25	402,67
Fev/13	11.991,72	77,95	359,75
Mar/13	9.573,02	62,22	287,19
Abr/13	9.844,43	63,99	295,33
Mai/13	11.076,08	71,99	332,28
Jun/13	9.707,94	63,10	291,24
Jul/13	12.474,61	81,08	374,24
Ago/13	14.552,48	94,59	436,57
Set/13	16.076,97	104,50	482,31
Out/13	15.161,83	98,55	454,85
Nov/13	13.817,22	89,81	414,52
Dez/13	13.510,15	87,82	405,30
Total anual	151.208,90	982,86	4.536,27

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

Conforme já mostrado para calcular PIS e a COFINS aplica-se a alíquota de 0,65% para o PIS e para a COFINS 3% sobre o faturamento mensal. A empresa neste ano teve um total anual a recolher de PIS R\$ 982,86 e COFINS R\$ 4536,27.

3.8.1.5 Cálculo do IRPJ e CSLL do ano de 2014

Como mostrado anteriormente os cálculos para se obter os valores de IRPJ e CSLL não mudam, pois cálculos de ano pra ano não tem alterações nas alíquotas e nem na maneira de como se realiza os cálculos.

Segue a tabela 18 do cálculo do IRPJ do ano de 2014.

Tabela 18: Cálculo do IRPJ em 2014 do Lucro Presumido

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Faturamento Trimestral	42.092,99	47.064,55	51.400,15	47.933,06
Alíquota BC (%)	8	8	8	8
Base de Cálculo	3367,43	3765,16	4112,01	3834,64
Alíquota IRPJ (%)	15	15	15	15
Total	505,11	564,77	616,80	575,19

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

Como visto anteriormente nesse trabalho, o cálculo do IRPJ é realizado da mesma maneira dos anos anteriores. Através do faturamento trimestral utilizando a alíquota de 8%, para definição da base de cálculo a alíquota do IRPJ é de 15%. Resultando em um total anual do IRPJ de R\$ 2261,87 para a empresa. Não foi preciso aplicação do adicional nessa apuração.

Seguem os cálculos do IRPJ a recolher do ano de 2014, conforme a tabela 19.

Tabela 19: Cálculo do IRPJ em 2014 do Lucro Presumido

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Faturamento Trimestral	929,82	1.022,59	935,81	1.028,05
Alíquota BC (%)	32	32	32	32
Base de Cálculo	297,54	327,22	299,45	328,97
Alíquota IRPJ (%)	15	15	15	15
Total	44,63	49,08	44,91	49,34

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

O cálculo do IRPJ para Prestação de Serviços é realizado da mesma maneira já mostrado anteriormente. Onde alíquota que é de 32% para definição da base de cálculo, já alíquota do IRPJ segue de 15%. O total a recolher de R\$ 187,96. Não foi preciso aplicação do adicional nessa apuração.

Lembrando que para se ter o valor recolhido do IRPJ de cada trimestre deve-se somar o valor calculado de Comércio e de Prestação de serviços resultando no valor de R\$ 2449,83.

Seguem os cálculos do CSLL a recolher do ano de 2014 conforme a tabela 20.

Tabela 20: Cálculo do CSLL em 2014 do Lucro Presumido

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Faturamento Trimestral	42.092,99	47.064,55	51.400,15	47.933,06
Alíquota BC (%)	12	12	12	12
Base de Cálculo	5051,15	5647,74	6168,01	5751,96
Alíquota (%)	9	9	9	9
Total	454,60	508,29	555,12	517,67

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

Conforme já foi dito anteriormente para calcular o CSLL através do faturamento trimestral utilizando a alíquota de 12% sobre a receita bruta e para a base de cálculo utiliza alíquota de 9% do CSLL. O total anual a ser recolhido pela empresa de CSLL foi de R\$ 2035,68. A empresa não teve adicional para este tributo.

A seguir segue a tabela 21 de CSLL a recolher de 2014 de Serviços.

Tabela 21: Cálculo do CSLL em 2014 do Lucro Presumido

	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Faturamento Trimestral	929,82	1.022,59	935,81	1.028,05
Alíquota BC (%)	32	32	32	32
Base de Cálculo	297,54	327,22	299,45	328,97
Alíquota (%)	9	9	9	9
Total	26,77	29,45	26,95	29,60

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

O cálculo do CSLL para prestação de serviços é realizado da mesma maneira já mostrado anteriormente. Com alíquota que é de 32% para definição da base de cálculo, já alíquota do IRPJ é de 9%. O total anual a recolher de R\$112,77. Não tendo também aplicação do adicional nessa apuração.

Para ter o valor recolhido do CSLL de cada trimestre deve-se somar o valor calculado de Comércio e de Prestação de serviços resultando no valor de R\$ 2148,45.

3.8.1.6 Cálculo PIS e da COFINS no ano de 2014

Para o cálculo do PIS e a COFINS no ano de 2014 segue os mesmos padrões estabelecidos para os anos anteriores.

A seguir na tabela 22 os cálculos do PIS e a COFINS a recolher da empresa ano de 2014.

Tabela 22: Cálculo do PIS e COFINS em 2014 do Lucro Presumido

Mês	Base de Cálculo	PIS 0,65 %	COFINS 3 %
Jan/14	13.348,39	86,76	400,45
Fev/14	11.584,89	75,30	347,55
Mar/14	18.089,53	117,58	542,69
Abr/14	14.187,01	92,22	425,61
Mai/14	20.302,33	131,97	609,07
Jun/14	13.597,80	88,39	407,93
Jul/14	15.040,53	97,76	451,22
Ago/14	19.011,12	123,57	570,33
Set/14	18.284,31	118,85	548,53
Out/14	19.491,03	126,69	584,73
Nov/14	13.934,59	90,57	418,04
Dez/14	15.535,49	100,98	466,06
Total Anual	192.407,02	1.250,65	5.772,21

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

Como já visto para calcular PIS e a COFINS aplica-se a alíquota de 0,65% para o PIS e para a COFINS 3% sobre o faturamento mensal. A empresa neste ano teve um total anual a recolher de PIS R\$ 1250,65 e COFINS R\$ 5772,21.

4 COMPARAÇÃO DE TRIBUTOS ENTRE O SIMPLES NACIONAL E O LUCRO PRESUMIDO

Neste capítulo será realizada uma comparação, analisando as tabelas apuradas entre o Simples Nacional e o Lucro Presumido nos anos de 2012, 2013 e 2014. Não será comparado o valor do FGTS, pois não há diferença nos valores a serem pagos, independente da opção.

A seguir será demonstrado o valor total dos tributos a serem recolhidos nos anos de 2012, 2013 e 2014 pelo Simples Nacional, conforme a tabela 23.

Tabela 23: Total do Simples Nacional nos anos de 2012, 2013 e 2014

Simples Nacional	2012	2013	2014
Anexo I	R\$ 4.017,18	R\$ 4.077,18	R\$ 6.152,14
Anexo III	Não teve movimento	R\$ 186,16	R\$ 299,96
Total	R\$ 4.017,18	R\$ 4.263,34	R\$ 6.452,10

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

Verifica-se que através da tabela 23 que os valores totais a serem recolhidos pela empresa em 2012 ficaram em R\$ 4.017,18, em 2013 de R\$ 4263,34 e 2014 de R\$ 6452,10.

Na tabela 24 estão relacionados os valores a apurados através da forma de tributação do Lucro Presumido.

Tabela 24: Total do imposto recolhido do Lucro Presumido

Lucro Presumido	2012	2013	2014
IRPJ	R\$1.752,94	R\$ 1.920,60	R\$ 2449,83
CSLL	R\$ 1.577,66	R\$ 1.686,07	R\$ 2148,45
PIS	R\$ 949,52	R\$ 982,86	R\$ 1.250,65
COFINS	R\$ 4.382,38	R\$ 4.536,27	R\$ 5.772,21
Total	R\$ 8.662,50	R\$ 9.125,80	R\$ 11.621,14

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

A empresa ao optar pelo Lucro Presumido terá o valor a ser pago no ano de 2012 totalizado em R\$ 8.662,50 em 2013 de R\$ 9125,80 e em 2014 de R\$11.621,14.

Através da tabela 25, nela demonstra a diferença dos valores a serem recolhidos pelo Simples Nacional e Lucro Presumido:

Tabela 25: Comparativo entre Simples Nacional e Lucro Presumido

Simples Nacional	Ano	Lucro Presumido
R\$ 4.017,18	2012	R\$ 8.662,50
R\$ 4263,34	2013	R\$ 9.125,80
R\$ 6.452,10	2014	R\$ 11.621,14

Fonte: Dados da Pesquisa (2015).

Observa-se através da tabela 25 que a uma diferença significativa entre as duas formas de tributação. A opção pelo Simples Nacional traz um valor inferior a ser recolhido com impostos do que no Lucro Presumido ocasionando uma economia anual de R\$ 4.645,32 no ano de 2012, no ano de 2013 de R\$ 4862,46 e no ano de 2014 de R\$ 5.169,04.

Concluiu-se que ao analisar os resultados que a forma de tributação mais vantajosa economicamente será a do Simples Nacional, pois irá proporcionar maior economia para a empresa.

4.1 Análises dos resultados

De acordo com os trabalhos similares encontrados na seção 2.6 (na página 26) deste estudo, pode-se perceber que a maioria das microempresas e empresas de pequeno tem como tributação de maior vantagem economicamente o Simples Nacional. Somente as empresas que ultrapassam o valor de limite estipulado pelo Simples não tiveram preferência pela essa forma de tributação.

De acordo com o trabalho: Análise Comparativa entre o Simples Nacional e o Lucro Presumido para uma Organização de Comércio e Prestação de Serviço de Informática de Márcio Dri Madruga, ao optar pelo Simples Nacional, os valores recolhidos com impostos são menores do que pelo Lucro Presumido, proporcionando uma economia anual de R\$ 14.159,08.

Já no trabalho de Suelen Toniane Hames, Comparativo entre o Lucro Presumido e o Simples Nacional para atividade econômica de uma empresa de revista de música eletrônica. O total de tributos recolhidos pelo Lucro Presumido foi R\$ 10.423,75 já no Simples Nacional de R\$ 4.833,95.

Analisando o trabalho de Daniel Wingeter Rodrigues, Estudo comparativo entre o Lucro Presumido e o Simples Nacional para uma empresa prestadora de

serviços no ano de 2010. A diferença entre as formas de tributação foi considerável também neste estudo, onde no Lucro Presumido arrecadou R\$ 84.080,00 de tributos e no Simples anexo V R\$ 68.470,00 e no anexo IV R\$ 53.668,00 e no anexo III R\$ 49.060,00.

Ao verificar os trabalhos de estudos similares, pode se perceber que assim como este estudo, que em todos os anos e anexos, para microempresa e empresa de pequeno porte, fica totalmente mais econômico optar pelo Simples Nacional. Pois resulta aproximadamente em uma diferença de quase a metade do valor se tivesse sido tributado pelo Lucro Presumido.

5 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Este capítulo refere-se às considerações finais deste trabalho onde explica de que forma o problema da pesquisa foi resolvido. Apresentar os objetivos e ver se foram alcançadas, as dificuldades encontradas e as recomendações para pesquisas futuras.

5.1 Quanto ao problema de pesquisa

Conforme todos os meios utilizados para a elaboração deste estudo, tanto os métodos utilizados, como a pesquisa em referenciais teóricos, pode-se perceber que para as empresas alcançarem uma diminuição dos gastos em tributos é indispensável utilizar um planejamento tributário.

O estudo voltado para uma empresa Farmácia que comercializa produtos e também presta serviços, foram apresentadas duas formas de tributação, Simples Nacional e Lucro Presumido. Através da coleta de informações fornecidas pela contadora da empresa, assim foram analisadas tabelas comparativas dos anos de 2012, 2013, 2014 nos anexos I e III.

Através das informações recolhidas pode se ter uma análise detalhada conseguindo assim atingir os objetivos deste estudo.

5.2 Quanto aos objetivos de pesquisa

O objetivo geral deste trabalho foi demonstrar entre o Simples Nacional e Lucro Presumido, a forma de tributação mais vantajosa financeiramente para uma microempresa que presta serviços farmacêuticos. Este objetivo foi alcançado, através de cálculos e tabelas comparativas dos tributos de cada ano e dos anexos que a empresa pertence. Verificando assim que a forma de tributação que gera mais economia em todos os anos foi a do Simples Nacional.

Através do objetivo de analisar qual o regime tributário que estabelece um menor gasto da empresa com impostos, pelas comparações como resultadas desta análise pode-se perceber que a opção pelo Simples Nacional traz maior vantagem

na diminuição de custos com tributos para a empresa, sendo mais vantajosa em relação ao Lucro Presumido.

Outro objetivo tratado neste estudo foi o de projetar e analisar tabelas comparativas entre os dois regimes aplicados na empresa que presta serviços farmacêuticos. Sendo demonstrado no capítulo três através dos dados coletados da empresa.

E o último objetivo desta pesquisa foi de identificar quais os tributos a serem recolhidos nos anos de 2012 a 2014 na empresa, identificando os tributos que são: INSS, FGTS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, lembrando que são pagos separadamente no Lucro Presumido e no Simples Nacional possui a alíquota única para o recolhimento do imposto.

Concluindo então este estudo, podendo perceber a importância do planejamento tributário para as empresas, que através deste pode e assim poderá perceber se no decorrer dos anos a permanência da boa escolha na forma de tributação continua trazendo benefícios à empresa. Recomendando então a cada ano ser feito uma comparação entre as duas formas de recolhimento de tributos na empresa.

5.3 Limitações

Durante o processo da pesquisa foram encontradas algumas limitações, como: A distância encontrada diante boas bibliotecas que tratassem deste assunto, a não replicabilidade do estudo e a complexidade da legislação tanto federal e estadual.

5.4 Recomendações pra futuras pesquisa

Recomenda-se para trabalhos futuros estudar outras formas de tributação além do Simples Nacional e o Lucro Presumido, empresas com faixas de faturamento maior para assim utilizar o Lucro Real como estudo.

REFERENCIAS

AMARAL, Gilberto Luiz do. **Não há razão para aumentar ainda mais a carga tributária brasileira.** Disponível em:

<<http://noticias.uol.com.br/opiniao/coluna/2015/01/21/nao-ha-razao-para-aumentar-ainda-mais-a-carga-tributaria-brasileira.htm>>. Acesso em 25 de agosto de 2015.

ANDRADE, Juliana Santos de. **Vantagens e desvantagens do Simples Nacional.** Monografia apresentada no Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. 2010. Disponível em:

<<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/25729/000751600.pdf?sequence=1>>. Acesso em 20 de outubro de 2015.

ANTUNES, Leonardo. **Planejamento Tributário: Um estudo de caso do PIS e da COFINS apurados pela alíquota monofásica.** Monografia apresentada no Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 2010. Disponível em:

<<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/120558/294087.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 01 de setembro de 2015.

BARBOSA, Flávia Gonçalves. **Elisão e Evasão Fiscal.** Monografia apresentada no Curso de Curso de Auditoria em Tributos Municipais do Centro de Atualização em Direito da Universidade Gama Filho. Rio de Janeiro. 2010.

BARROSO, Marília de Fátima da C. M.; SILVEIRA, Julyana Cordeiro da. O Super Simples: O Impacto dessa nova forma de tributação sobre as microempresas e empresas de pequeno porte. **Perspectivas On Line**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 10, p.14-14, 2009.

BRESSAN, Flávio. **O Método do Estudo de Caso.** Administração On Line. São Paulo, 2000. Disponível em: <http://www.fecap.br/adm_online/art11/flavio.htm>. Acesso em 14 agosto de 2015.

CAVALCANTE, Miquerlan Chaves. **O Propósito comercial e o planejamento tributário no ordenamento jurídico brasileiro.** Revista da PGFN. Ceará. Disponível em: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/revista-pgfn/revista-pgfn/ano-i-numero-i/chaves.pdf>. Acesso 15 dezembro 2015.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Eventos nacionais previstos para 2015.** 2015. Disponível em: http://www.portalcfc.org.br/presidencia/diretoria_executiva/departamento_de_eventos/previstos/>. Acesso em 4 de novembro de 2015.

COUTINHO, Clara Pereira; CHAVES, José Henrique. O estudo de caso na investigação em Tecnologia Educativa em Portugal. **Revista Portuguesa de Educação**, Portugal, p.221-243, 2002.

Disponível em: <file:///C:/Users/Frann/Downloads/Carga Tributaria.pdf>. Acesso em 25 de agosto de 2015.

FERNANDES, Celina Mayra Bastos et al. **O Dilema realidade x legalidade na caracterização de microempresas e empresas de pequeno porte no Brasil**. Fortaleza. 2002. Disponível em: <<http://www.intercostos.org/documentos/TEXT11-1.pdf>>. Acesso em 21 de agosto de 2015.

HAMES, Suelen Toniane. **Comparativo entre o Lucro Presumido e o Simples Nacional para a atividade econômica de um empresa de revista de musica eletrônica**. Monografia apresentada no Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 2010.

HAUPTLI, Emanuelle Brito. **Lucro Presumido x Simples Nacional: Um comparativo em um empresa Prestadora de Serviços Contábeis**. Monografia apresentada no Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 2007.

Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. **Institui o estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 dez, 2006. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao>> Acesso em 14 de agosto 2015.

MACIEL, Andréia Marques et al. **Planejamento Tributário para Micro e Pequenas Empresas**. Monografia apresentada no Curso de Ciências Contábeis da Universidade São Paulo. São Paulo. 1996.

MADRUGA, Márcio Dri. **Análise Comparativa entre o Simples Nacional e o Lucro Presumido para uma Organização de Comércio e Prestação de Serviço de Informática**. Monografia apresentada no Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 2011.

NOGUEIRA-MARTINS, Maria Cezira Fantini; BÓGUS, Cláudia Maria. Considerações sobre a metodologia qualitativa como recurso para o estudo das ações de humanização em saúde. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 13, n. 3, p.44-57. 2004.

PIRES, Alessandra. **Ferramenta simula tributação para pequenos negócios**. 2015. Disponível em: <<http://www.agenciasebrae.com.br/sites/v/index.jsp?vgnextoid=9050d4ebd37ca410VgnVCM1000003b74010aRCRD&vgnnextfmt=default>>. Acesso em 13 de julho de 2015.

PIRES, Alessandra. **Sebrae lança calculadora que ajuda empreendedor a optar entre Supersimples e Lucro Presumido**. 2015. Disponível em: <<http://www.agenciasebrae.com.br/sites/v/index.jsp?vgnextoid=9050d4ebd37ca410VgnVCM1000003b74010aRCRD&vgnnextfmt=default>>. Acesso em 14 de agosto de 2015.

PORTAL TRIBUTÁRIO - **Tributação pelo Lucro Presumido**. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/guia/lucro_presumido.html> Acesso em 31 de outubro de 2015.

PORTAL TRIBUTÁRIO – **Lei do Estado do Rio Grande do Sul Nº 13.036 de 19.09.2008**. 2010. Disponível em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/leirs13036_2008.htm> Acesso em 03 de outubro de 2015.

REIS, Edson Pereira dos. **Planejamento e Rotinas Tributárias**. 2015. Disponível em: <http://www.famanet.br/ambientes/cc/pdf/rot_edson_planejamento1.pdf>. Acesso em 06 de julho de 2015.

RIBEIRO, Ana Paula. **Entenda a diferença entre tributos, impostos, taxas e contribuições**. 2007. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2007/12/354750-entenda-a-diferenca-entre-tributos-impostos-taxas-e-contribuicoes.shtml>>. Acesso em 17 de maio de 2015.

RODRIGUES, Daniel Wingeter. **Estudo comparativo entre o lucro presumido e o simples nacional para uma empresa prestadora de serviços**. Monografia apresentada no Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 2009.

SALVADOR, Evilásio. **A distribuição da Carga Tributária: Quem paga a conta?**

SANTOS, Edvan José dos. **A importância da área financeira nas empresas**. Tese (Doutorado) apresentada no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior da Universidade Candido Mendes. Rio de Janeiro. 2010.

SCHOENELL, Camila. **Juros sobre Capital Próprio: Um estudo da contribuição no resultado tributário nas empresas GOL e Tam**. Monografia apresentada no Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis. 2011.

SIQUEIRA, Eurípedes Bastos; CURY, Lacordaire Kemel Pimenta; GOMES, Thiago Simões. Planejamento Tributário. **CEPPG**, Goiás, v. 2, n. 25, p.184-96. 2011.

TOIGO, Renato Francisco. Análise Comparativa entre o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e a Lei do Simples. In: IX CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL. 2003. **ANAIS**. Gramado

ANEXOS

ANEXO I - Partilha do Simples Nacional – Comércio

Efeitos a partir de 01/03/2015

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS
Até 180.000,00	4,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%
De 180.000,01 a 360.000,00	5,47%	0,00%	0,00%	0,86%	0,00%	2,75%	1,86%
De 360.000,01 a 540.000,00	6,84%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%
De 540.000,01 a 720.000,00	7,54%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%
De 720.000,01 a 900.000,00	7,60%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,02%	2,58%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	8,28%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,36%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,45%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,03%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,12%	0,43%	0,43%	1,26%	0,30%	3,60%	3,10%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	9,95%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,04%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,13%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,23%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,32%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,23 %	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,32 %	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,42 %	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	11,51 %	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	11,61 %	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%

**Anexo III – Partilha do Simples Nacional- Serviços e Locação de Bens Móveis.
Efeitos a partir de 01/03/2015**

Receita Bruta Total em 12 meses (em R\$)		Alíquota	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pa sep	CPP	ISS
0	a	180.000,00	6,00%	0,00%	0,00%	0,00%	4,00%	2,00%
180.000,01	a	360.000,00	8,21%	0,00%	0,00%	1,42%	4,00%	2,79%
360.000,01	a	540.000,00	10,26%	0,48%	0,43%	1,43%	4,07%	3,50%
540.000,01	a	720.000,00	11,31%	0,53%	0,53%	1,56%	4,47%	3,84%
720.000,01	a	900.000,00	11,40%	0,53%	0,52%	1,58%	4,52%	3,87%
900.000,01	a	1.080.000,00	12,42%	0,57%	0,57%	1,73%	4,92%	4,23%
1.080.000,01	a	1.260.000,00	12,54%	0,59%	0,56%	1,74%	4,97%	4,26%
1.260.000,01	a	1.440.000,00	12,68%	0,59%	0,57%	1,76%	5,03%	4,31%
1.440.000,01	a	1.620.000,00	13,55%	0,63%	0,61%	1,88%	5,37%	4,61%
1.620.000,01	a	1.800.000,00	13,68%	0,63%	0,64%	1,89%	5,42%	4,65%
1.800.000,01	a	1.980.000,00	14,93%	0,69%	0,69%	2,07%	5,98%	5,00%
1.980.000,01	a	2.160.000,00	15,06%	0,69%	0,69%	2,09%	6,09%	5,00%
2.160.000,01	a	2.340.000,00	15,20%	0,71%	0,70%	2,10%	6,19%	5,00%
2.340.000,01	a	2.520.000,00	15,35%	0,71%	0,70%	2,13%	6,30%	5,00%
2.520.000,01	a	2.700.000,00	15,48%	0,72%	0,70%	2,15%	6,40%	5,00%
2.700.000,01	a	2.880.000,00	16,85%	0,78%	0,76%	2,34%	7,41%	5,00%
2.880.000,01	a	3.060.000,00	16,98%	0,78%	0,78%	2,36%	7,50%	5,00%
3.060.000,01	a	3.240.000,00	17,13%	0,80%	0,79%	2,37%	7,60%	5,00%
3.240.000,01	a	3.420.000,00	17,27%	0,80%	0,79%	2,40%	7,71%	5,00%
3.420.000,01	a	3.600.000,00	17,42%	0,81%	0,79%	2,42%	7,83%	5,00%